



faculdade
de educação
física
e desporto



**PROTOCOLO ENTRE A FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E
TECNOLOGIAS, O INSTITUTO LUSÓFONO DE TREINO DESPORTIVO
E A FELNER TENNIS ACADEMY**

Considerando as vantagens mútuas na articulação de vocações, meios e potencialidades das diferentes instituições empenhadas no desenvolvimento desportivo, tendo como objetivo último a criação de melhores condições de prática desportiva;

Considerando a importância de termos treinadores altamente qualificados para melhor se alcançar o objetivo atrás definido;

Considerando que a formação de treinadores de desporto tem tudo a ganhar com a colaboração entre uma instituição de ensino superior e uma organização daqueles que vivem diretamente os problemas no terreno da prática;

Reconhecendo a FACULDADE e o INSTITUTO a importância desportiva e pedagógica de uma correta prática do Ténis;

É estabelecido um protocolo de cooperação entre as três Instituições.

1 – A FACULDADE e o INSTITUTO comprometem-se a:

a) Colaborar na formação inicial e contínua dos treinadores de Ténis sempre que a Felner Tennis Academy o solicite, através dos seus docentes, instalações, apoio bibliográfico, meios audiovisuais e equipamento laboratorial, mediante concertação prévia entre as partes;

b) Apoiar possíveis projetos de investigação a desenvolver na área da formação de treinadores e de praticantes de Ténis a propor pela Felner Tennis Academy, de modo a tornar mais consistente a intervenção dos treinadores de Ténis;

c) No caso de ações de formação expressamente propostas pela FelnerAcademy O INSTITUTO compromete-se a analisar condições especiais de participação para os membros da mesma.



faculdade
de educação
física
e desporto



2 – A FELNER TENNIS ACADEMY compromete-se a:

- a) Informar os seus membros das ações de formação de treinadores promovidas pelo INSTITUTO e recomendar-lhes a sua frequência;**
- b) Propor ao INSTITUTO temas que gostaria de ver tratados em ações de formação a levar a cabo pelo mesmo;**

3) – As partes:

- a) Estudarão em conjunto ações de formação inicial e contínua específicas da modalidade;**
- b) Analisarão os aspetos financeiros implicados em cada uma das ações que venham a ser realizadas e decidirão por mútuo acordo e segundo a respetiva especificidade;**
- c) Colaborarão para o aproveitamento de benefícios decorrentes de acordos ou protocolos com entidades nacionais ou estrangeiras, nomeadamente quanto a especialistas, cursos de atualização e programas de cooperação internacional.**

Lisboa, 2014.

**O Diretor da
Faculdade**

Professor Doutor Jorge
Proença

**O Diretor da
Academia**

Pedro Felner

**O Diretor do
Instituto**

Professor Especialista
José Curado